



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

Processo nº 00246.000011/2023-10

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O presidente do Coren-RO. **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, inciso I, conforme Termo de Referência (SEI n.º 0345400).

1.2. **Do Objeto:** Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa n.º 65/2021.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** da Autoridade Competente nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A fase de obtenção de preços de materiais e serviços durante o planejamento de compras e contratações diversas é uma fase imprescindível para a composição do Mapa Comparativo de Preços para objetos onde há competitividade no mercado. Além disso, nos casos de renovação e repactuação contratual, quando há a necessidade de reajustar os valores de contratos, sejam em contratos vigentes ou findados, também é necessário pesquisar preços para se avaliar os valores de mercado.

2.1.2. Essa ação de buscar preços para compor o processo de compra ou contratação é procedimento definido pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece as formas de se obter e compor os valores estimados. O Coren-RO atualmente dependendo 100% da ferramenta pública Painel de Preços ou buscas manuais nas plataformas de compras e contratações, como ComprasNet e PNCP. Essa falta de ferramenta mais moderna, intuitiva e eficiente tem tornado a fase de busca de preços mais complexa do que ela é, gerando maiores prazos para conclusão dos processos, uma vez que demanda maior tempo de trabalho e até retrabalho dos colaboradores envolvidos nessa fase, que poderiam estar se dedicando para as demais fases que também tem suas dificuldades envolvidas. A contratação de ferramenta privada para as pesquisas de preços é bastante comum na Administração Pública, mesmo após o surgimento do Painel de Preços, como retratado anteriormente.

2.2. **Base Legal:** A contratação de direta é um tema contemplado em um dos dispositivos lei n.º 14.133/2021, prevê a possibilidade de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 40. 365,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco mil reais), pelo período de 36 meses.

2.5. Diante dos dados expostos, o Dr. Josué Sicsú. **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, inciso I, conforme Termo de Referência (SEI n.º 0345400) e **AUTORIZA**, a **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa n.º 65/2021.**

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelo agente de contratação (elaborador) e Autoridade Competente, que devidamente reconhece à ratificação acima, com base em todos os documentos produzidos nos autos.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Ressalta-se que a Lei n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Agente Elaborador:

Vanessa Sena Torres

Agente de Contratação

Portaria Coren-RO n. 25/2024

Autoridade Competente, de acordo:

Dr. Josué Sicsú

Presidente do Coren-RO



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENA TORRES - Matr. 63, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/08/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ DA SILVA SICSÚ - Coren-RO 98.580-ENF, Presidente**, em 05/08/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356101** e o código CRC **BB00333E**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br

Referência: Processo nº 00246.000011/2023-10

SEI nº 0356101